câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 4.377, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

Altera redação do art. 29 da Lei 3.122/96 que dispõe sobre o processo de eleição do Conselho Tutelar.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Altera a redação do art. 29 da Lei n° 3.122 de 08 de janeiro de 1996 que dispõe sobre o processo de eleição do Conselho Tutelar do Município de Montenegro e dá outras providencias, conforme segue:

"Art. 29 O eleitor votará na mesa receptora correspondente a sua zona eleitoral, podendo votar em apenas um candidato". (NR)

Art. 2.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de dezembro de 2005.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

Lei de autoria dos vereadores Altacir Martins e Carlos Einar de Mello



Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP: 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 649-8200 - Fax: (51) 632-4594